



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
N.º 59/2022

Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído ao **Sport Clube Beira Mar**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festival à Beira Mar

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Sport Clube Beira Mar

Localização das Atividades:

Escadaria do Edifício Atlas, (Edifício Fernando Távora), União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

Dias 18, 19, 24 e 25 de junho de 2022

Horário Autorizado:

1- - Execução de música ao vivo, colóquios, desfile de modalidades que integram atividades desportivas, demonstrações desportivas das secções, e locução (Speaker) do evento:

- **Dias 18 e 25 junho (sábado): das 09h00 às 01h00;**
- **Dia 19 de junho (domingo): das 09h00 às 24h00;**
- **Dia 24 de junho (sexta-feira): das 09h00 às 01h00.**



2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- 2.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 2.2 – Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- 2.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

Considerando a declaração da situação de Alerta no território nacional continental e das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-A/2022, de 21 de abril, na sua redação atual, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 17 de junho de 2022
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

(José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º)